



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 1004/2025
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 918/2024, e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 918/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para a regularização do imóvel, o proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento formal;

II - matrícula atualizada do terreno objeto do fracionamento/desdobro;

III - planta topográfica;

IV - ficha cadastral e/ou carnê de IPTU;

V - ART ou RRT do responsável técnico pelo projeto;

VI - memorial descritivo;


VII - certidão negativa de tributos municipais.



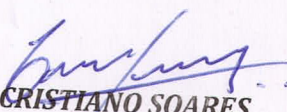
Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 13 de novembro de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2025 (13/11/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO